

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE
ANDIRÁ/PR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ANDIRÁ-CMDI/PARANÁ

2018-2021

SUMÁRIO

1.APRESENTAÇÃO.....	3
2.INTRODUÇÃO	4
3.MARCO REFERÊNCIAL- PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS.....	5
4.MARCO SITUACIONAL (DIAGNÓSTICO).....	7
5. JUSTIFICATIVA.....	16
6.OBJETIVOS GERAIS:	16
7.OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	16
8.QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES	17
9.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:.....	17
10. REFERÊNCIAS	18
11.ANEXOS.....	19

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº.: 1627 de 26 de Outubro de 2006

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380 – 000 – Fone (43) 3538 – 8100

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá, Estado do Paraná, assumiu, entre os seus enormes desafios, a elaboração e a implementação de políticas públicas, em constante parceria com os respectivos conselhos de direitos, órgãos do poder executivo e sociedade civil organizada.

Nesse sentido, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, documento articulado, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, elenca as ações prioritárias direcionadas à população idosa de nosso Município, tem ainda como objetivo efetivar mecanismos de promoção e proteção de direitos previstos em leis.

É nesse contexto, que o plano municipal deve orientar as políticas públicas para a pessoa idosa. Assim, o Estado brasileiro e a sociedade como um todo tem a obrigação constitucional e moral de promover e efetivar os direitos dos idosos, de maneira a proporcionar-lhes, um envelhecimento ativo, digno e inclusivo, independentemente da situação socioeconômica.

Esse Plano basicamente se compõe de quatro partes, sendo primeiramente apresentadas questões teóricas e legais sobre o envelhecimento populacional. A segunda parte trata do diagnóstico situacional do nosso município, em relação aos direitos da pessoa idosa, seguido da terceira parte no qual são propostas ações por eixos para o período de 2018-2021. A quarta parte propõe e prevê formas de monitoramento e avaliação desse Plano.

2. INTRODUÇÃO

O Plano foi construído considerando que este documento até o momento era inexistente no Município de Andirá, visando ações em prol da pessoa idosa.

Um dos objetivos consiste em ações da Sociedade Civil e Poder Público, firmando pactos políticos e intergovernamentais em investimento de recursos e pessoal que se traduzam em serviços e programas de qualidade.

Uma das motivações para construção deste Plano surgiu para a melhoria de serviços que atendem a pessoa idosa existentes no município e para pleitear recursos do Governo Municipal, Estadual e Federal.

Considerando que este Plano não pode ser caracterizado como uma ação isolada da Política Municipal de Assistência Social, e sim, uma política voltada às ações que devem envolver as diversas Secretarias existentes no município em parceria com representações da Sociedade Civil. Tendo em vista que o trabalho com idoso é de responsabilidade do Estado e da Sociedade, uma das maiores dificuldades consistiu no trabalho intersetorial.

Com a implementação deste Plano, um dos objetivos é estabelecer um trabalho articulado e efetivo, tendo-se em conta a expectativa de vida cada vez mais alta, várias ações serão desenvolvidas de modo a contribuir para a melhoria da qualidade de vida na terceira idade.

3. MARCO REFERENCIAL: PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

O primeiro marco de conquistas relacionadas aos direitos da pessoa idosa ocorreu em 1948 com a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948). Afirma-se que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que não deve ocorrer distinção em razão de raça, sexo, cor, língua, religião, política, riqueza ou de qualquer outra natureza e prescreve, no Art. 25, os chamados direitos do idoso.

Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direitos à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de controle (ONU, 1948).

Em nosso país, com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos os direitos e deveres dos cidadãos são garantidos, independentemente da idade. Destaca-se que o legislador constituinte inovou ao estabelecer direitos à pessoa idosa, até então não previstos em outra Constituição. Destacam-se alguns desses artigos:

Art. 3º- Dispõe sobre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 7º- Assegura direitos aos trabalhadores e proíbe diferença de salários, de exercício das funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Art. 14 – faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos.

Art. 201 – Destaca que a Previdência Social atenderá, em outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada.

Art. 203 – Afirma que a Assistência Social será prestada a quem dela precisar, independentemente de contribuição à seguridade social, e relaciona seus objetivos, a proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice. Assegura ainda, um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou tê-la provida por sua família;

Art. 229 – Determina que os pais têm o dever de assistir, criar e educar seus filhos menores e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade;
Art. 230 – Dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida. Estabelece que os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (BRASIL, 1988).

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, foram sancionadas outras leis que amparam a pessoa idosa, como exemplo, podemos citar o Código de Defesa do Consumidor de 1990, o Estatuto do Ministério Público da União (1993), a Lei Orgânica da Assistência Social (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto do Idoso (2004) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, em 2006. No Estado do Paraná, no ano de 1997 foi aprovada a Política Estadual do Idoso e em nosso município, em 26 de outubro de 2017 foi aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A lei nº. 8.842 de 04 de janeiro de 1994, a qual instituiu a Política Nacional do Idoso (regulamentada pelo Decreto nº. 1.948/1996) assegura os direitos sociais e o amplo amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. Tem por finalidade atender as necessidades básicas da população idosa no que compete à educação, saúde, habitação e urbanismo, esporte, trabalho, assistência social e previdência e, justiça.

Essa lei cumpre sua missão, quando delega competências aos órgãos e entidades públicas, sempre de forma alinhada às suas respectivas funções.

4. MARCO SITUACIONAL (DIAGNÓSTICO)

O Município de Andirá, conforme Censo do IBGE 2010, apresentava uma população estimada de 20.610 habitantes, sendo que, 3.021 com 60 anos ou mais. Dentre esta população idosa, têm-se os seguintes dados: 2.212 são do sexo masculino e feminino 2.508; 2.217 são da cor branca, 131 da cor preta, 63 da cor amarela, 596 da cor parda, 03 indígenas; foram alfabetizados 2.131 e 887 nunca freqüentaram a creche ou pré-escola.

Os dados que compõem esta seção visa compreender e conhecer a realidade da população idosa no Município de Andirá/PR, bem como, complementar e propor ações nas áreas governamentais e da sociedade, visando à efetividade de políticas públicas.

Sendo assim, foi realizado um levantamento em diversos setores da sociedade, visando conhecer os programas já existentes para atendimento a população idosa e se os mesmos atendem a demanda.

Desta forma, solicitou-se dados das Unidades Básicas de Saúde do Município de Andirá: Santa Helena, Distrito Nossa Senhora Aparecida, Timburi, Vila Industrial, Vila Americana, Vila Santa Inês, bem como, Centro de atendimento psicossocial (CAPS) e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício Circular nº 03/2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conforme dados informados pelos órgãos vinculados à saúde abaixo.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, informou que está em andamento programas voltado para prevenção quanto ao atendimento do idoso e são atendidos pelo Programa Federal Atenção à Saúde do Idoso, cujas ações são contabilizadas pelo sistema e-SUS do Governo Federal.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) do Patrimônio Nossa Senhora Aparecida, informou que não existem programas para a prevenção ao atendimento do idoso. Esta unidade atende 206 pessoas idosas, sendo 07 deles acamados. As patologias mais freqüentes são AVC, Hérnia de Disco, fratura de membro inferior, diabetes, hipertensão arterial, Cálculo Renal Crônico; Alzheimer, Tireóide, DPOC, Cardíaco. Citaram que os medicamentos mais usados são paracetamol, Codeína, Alodipina, Puran, Tramadol, Captopril, Losartana, Metformina, Diazepan, Insulina, Carvedilol. Sugeriram realização

de curso de capacitação para cuidadores de idosos e ofertar vagas de fisioterapia.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Helena, informou que não existem programas voltados à população idosa. No entanto, em agosto de 2017 a SESA (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná) iniciará um projeto piloto em Maringá/PR, de atendimento e cuidados específicos aos idosos, segundo a estratificação de risco. A previsão é que em 2018 este projeto será implantado na 18ª Regional de Saúde, na qual Andirá pertence. Esta unidade atende 917 idosos com 60 anos ou mais, sendo que 78 idosos que não deambulam pela cidade, nem todos são acamados. Citaram as patologias mais freqüentes, sendo hipertensão, diabetes, doenças neurológicas e doenças cardíacas. São os medicamentos mais usados pelos idosos fornecidos pelo SUS: Antiinflamatórios - Ibuprofeno 600mg; Analgésicos - Paracetamol 500mg; Antihipertensivos - Losartan 50mg; Captopril 25mg e Hidroclorotizida 25mg; - Antidiabéticos - Glibenclamida 5mg e Metformina 850mg.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Vila Americana, informou que o atendimento do idoso ocorre conforme a procura do próprio paciente para atendimento médico, ou agendado consulta quando a enfermeira verifica a necessidade de atendimento médico. Citaram que a demanda de atendimento médico nem sempre é suficiente, tendo carência deste profissional. O número total de idosos desta área é de 652, sendo 23 deles acamados. As patologias mais comuns são: Hipertensão Arterial; Diabetes Mellitus; AVC; Doença Mental, sendo os medicamentos mais usados são para Hipertensão Arterial, Diabetes, Doença mental entre outros.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Inês apresentou dados dos atendimentos realizados, totalizando 377 idosos acima de 60 anos; sendo 274 hipertensos; 98 diabéticos; 08 acamados; 26 domiciliados. Entre os medicamentos mais utilizados nesta Unidade pelos idosos são: Losartana; Hidroclorotiazida; Furosemida; Metiformina; Atenolol; Glibenclamida; Captopril; Codeína; Omeprazol, dentre outros.

O Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) é um serviço que atende pacientes com transtornos mentais graves e persistentes, sendo que o trabalho de prevenção é de responsabilidade da Unidade Básica de Saúde, no qual atende poucos idosos. Em relação aos idosos atendidos e os que já foram

atendidos por esta unidade, apresentam transtornos de humor como por exemplo: a Depressão, Psicose Transitória e Doença de Alzheimer, sendo que este é acompanhado preferencialmente por neurologista por ser doença neurológica e não psiquiátrica. Alguns medicamentos são fornecidos pela farmácia Municipal, localizada no Posto Central e pelo governo através de processos referentes à patologia e processos judiciais; outros são comprados pela família. Alguns familiares tem dificuldade em cuidar do idoso com transtorno mental, por não compreender a doença ou pela falta de paciência, principalmente quando há alteração de comportamento como hostilidade, alteração no curso do pensamento, agressividade e fuga.

Dando continuidade a coleta de dados, foram elaboradas questões para compreensão da realidade; conhecimento de ações já existentes e possíveis sugestões para implementação de ações direcionadas a população idosa que serão descritos no Plano de Ação. As questões foram encaminhadas aos setores governamentais através dos Ofícios nº 03, 04, 05, 06, 07, 08/2017CMDI e Ofícios Circulares nº 01, 02/2017CMDI: Agência do Trabalhador; 2º Pelotão da Polícia Militar; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante; Câmara de Vereadores; Colégio Estadual Barbosa Ferraz; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação (SECOM); Secretaria Municipal de Educação (SME); Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA); Polícia Civil, Secretaria de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo as Unidades Santa Helena, Distrito Nossa Senhora Aparecida, Timburi, Industrial, Vila Americana, Vila Santa Inês; Centro de atendimento psicossocial (CAPS); Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

As questões foram solicitadas também, as entidades da Sociedade Civil: Associação Comercial e Empresarial de Andirá (ACEAD); Associação de Senhoras de Rotarianos (ASR); Associação de Pastores; Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI); Clube Anos Dourados; Conselho da Comunidade; Interact Club de Andirá; Rotary Club de Andirá. Fora solicitado também contribuição para o Promotor de Justiça da Comarca de Andirá; Juíza de Direito desta Comarca e Prefeita Municipal.

Baseando-se nos eixos estratégicos: Promoção e Assistência Social; Saúde; Educação, Ciência e Tecnologia; Trabalho e Previdência Social; Habitação e Urbanismo; Justiça e Segurança Pública; Cultura, Esporte e Lazer; Ações Transversais do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (2015-2018) e Estatuto do Idoso, foram solicitadas as informações aos representantes do governo e sociedade civil citados anteriormente.

Assim, houve devolutiva em relação aos questionários solicitados aos órgãos governamentais e da sociedade civil, que serão mencionados abaixo.

A Câmara Municipal de Andirá/PR informou que participa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), apenas como órgão de representação, as quais não possuem políticas de atendimentos aos idosos.

Em relação ao Clube Anos Dourados, é uma entidade sem fins lucrativos, cujas atividades são desenvolvidas envolvendo casais e pessoas de maior idade. Realizam bailes nos finais de semana; alongamentos e aulas de danças para associados e não associados, bem como, desenvolvem ações em datas comemorativas para os associados.

O Conselho da Comunidade desenvolve grupos de orientação articulado por psicólogo e psicopedagoga, através de encontros semanais, envolvendo os membros da família, direcionados para as famílias de egressos (indivíduos em privação de liberdade). Tem como objetivo atingir maior número de famílias, visando assim a não reincidência e reinserção social. Nestes grupos pode haver pessoas idosas participantes, porém não é específico para atender esta demanda.

A Secretaria Municipal de Educação informou não possuir programas voltados especificamente para idosos, e não possuem sistemas seja a nível Municipal, Estadual ou Federal que contabiliza as ações existentes. Mesmo não tendo programas voltados para o público idoso, a Secretaria Municipal de Educação atende jovens, adultos e idosos na EJA (Educação de Jovens e Adultos), na Escola Municipal Ana Nery no período noturno, sendo 11 mulheres e 4 homens, das idades entre 60 a 76 anos, dados referente ao ano de 2017. A Secretaria de Educação realiza também o transporte do Centro de Convivência dos Idosos de Andirá (CCI) em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

O Interact Club de Andirá é uma entidade não governamental sem fins lucrativos, que engloba jovens na faixa etária de 12 a 18 anos patrocinados pelo Rotary Club, cujo principal objetivo é ajudar de forma simples a sociedade. Em relação aos idosos, tem como principal atividade a realização de visitas mensais na Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, no qual consideram ser suficiente para a demanda do local. No entanto, em se tratando de município, consideram ser necessária a realização de mais ações, envolvendo atividades de conscientização em relação à situação da pessoa idosa no município.

A Polícia Civil informou que não existem programas específicos, mas oferecem um atendimento personalizado na delegacia, uma vez que o mesmo possa estar em uma condição frágil e vulnerável. Acrescentaram, que além do atendimento personalizado, quando observa-se a necessidade de atendimento na área social, saúde, jurídica, na proteção de direitos são encaminhados para as devidas providências.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), foi criado com a aprovação da lei Municipal nº 1.162 de 29 de setembro de 1993, momento em que houve alteração do Regime Previdenciário que amparava os servidores públicos do município de Andirá, passando de Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Em seguida criou-se a Lei Municipal nº 1.1170 de 26 de outubro de 1993, que alterou o regime de trabalho de celetista para estatutário. Desta forma, as contribuições previdenciárias do servidor público de Andirá que antes era gerida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) passaram a ser geridas pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Andirá (FUNPESPA). O FUNPESPA, possui um papel importante no desenvolvimento de ações tanto em preparação a aposentadoria, bem como, após sua efetivação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante contempla serviços tipificados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da

pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por outra deficiência.

A Proteção social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Desta forma, no município de Andirá, possui o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que oferta os Serviços: Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança e CCI; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

O Centro de Convivência de idosos promove ações e atividades nas características, interesses e demandas acima de 60 anos, considerando a vivência em grupo com foco no desenvolvimento de atividades que contribuem para o processo de envelhecimento ativo e saudável. Atende as pessoas idosas em situação de ociosidade e vulnerabilidade, oferecendo uma melhor qualidade de vida através de alimentação equilibrada, oportunidade para o desenvolvimento de trabalhos manuais e recreativos assim como promoção da convivência social e familiar. São desenvolvidas diversas atividades nos dois períodos, com capacidade de atender 80 idosos.

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras. São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- Serviço de orientação e apoio sóciofamiliar;
- Plantão social;
- Abordagem de rua;
- Cuidado domiciliar;
- Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade Garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário, tais como:

- Atendimento Integral Institucional;
- Casa Lar;
- República;
- Casa de Passagem;
- Albergue;
- Família Substituta;
- Família Acolhedora;
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semi-liberdade, internação provisória e sentenciada);
- Trabalho protegido.

A República de Idosos, denominado Conjunto Habitacional Elias Vaz Correia “Casa dos Aposentados”, atende idosos em situação de risco pessoal e

social, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos. O espaço é composto por 14 unidades habitacionais, onde os idosos residem no local e mantêm sua autonomia. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), a modalidade Serviço de Acolhimento em República está tipificado no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A Agência do Trabalhador de Andirá citou que no artigo 26 do Estatuto do Idoso, do Direito a Profissionalização e do Trabalho, o idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. Sugeriram alguns pontos relacionados à Conscientização das Empresas quanto à vantagem da contratação de idosos, apontando como benefícios: Cria uma simpatia entre clientes que valorizam a atitude da empresa podendo inclusive aumentar seu movimento; cria a responsabilidade social, fazendo seu papel para um mundo melhor; economia: já que a remuneração de um idoso qualificado é mais baixa que um jovem competitivo no mercado de trabalho; ganha na sabedoria, já que os idosos tem mais vivência e entendem mais sobre atendimento a clientes; o idoso tem mais facilidade no relacionamento interpessoal; é mais carinhoso e paciente com os clientes colocando sua vivência no atendimento personalizado e diferenciado; possui maior disponibilidade de tempo já que não possuem filhos em idade de levar na escola, buscar, médicos, reuniões de escolas, entre outros contratemplos; já é aposentado e viveu o suficiente para não entrar em brigas para competir as vagas e criar conflitos; sabe da sua condição e é capaz de valorizar seu emprego e sua chefia; é alegre e bem disposto trabalha muitas vezes por opção e gosta do que faz.

O Rotary é uma organização internacional de profissionais e pessoas de negócios, líderes em sua área de atuação prestando serviços humanitários. No Município a entidade fundou e mantém através da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, onde abriga cerca de 40 idosos, homens e mulheres em sistema de moradia coletiva. As atividades se iniciaram há mais de 40 anos, sendo estas ininterruptas. A entidade informou que a demanda não é muito superior à capacidade de atendimento, talvez em eventuais futuras ampliações haja possibilidade de

supri-las. A Associação sobrevive através de doações, promoções, apoio da comunidade e subvenção por parte do Município.

5. JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa idosa foi elaborado para atender as necessidades existentes em relação ao idoso no Município de Andirá, visando melhorar ações voltadas a esse público.

Também foi articulado para atender a solicitação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (CEDI/PR), devido as exigências referentes às Deliberações nº 001/2017 e nº. 012/2017.

Acredita-se que umas das maiores dificuldades para a efetivação desse plano consistirá na execução das ações buscando a interação entre órgãos governamentais e representantes da sociedade civil.

6. OBJETIVO GERAL

Planejar ações para melhoria ao atendimento de idosos do Município de Andirá, com base nas demandas levantadas.

7. OBJETIVO ESPECÍFICO

- O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa idosa visa atender as necessidades da pessoa idosa;
- Atender a exigência das Deliberações nº 001/2017 e nº. 012/2017.
- Desenvolver ações integradas entre poder público e sociedade civil.

8. QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

(EM ANEXO)

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Andirá/PR é um documento que prevê ações continuadas para os anos de 2018 a 2021.

Assim, será realizado o monitoramento e avaliação por Comissão composta de representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI através de membros do Poder Público e Sociedade Civil; representantes das Secretarias do Município; representantes de entidades e ou outros segmentos que contribuíram para elaboração deste Plano.

Serão realizados contatos com os representantes do governo e sociedade civil, as quais sugeriram ações para implementação deste Plano. Esta comissão fará a formalização deste acompanhamento por relatórios técnicos e ou instrumentais avaliativos que julgar pertinente, visando avaliar a efetividade das ações planejadas e ou possíveis modificações para os anos seguintes. Deverá elaborar relatório único, a ser encaminhado ao CMDI.

Ressalta-se que o primeiro monitoramento será realizado no segundo semestre de 2018 (outubro) e os próximos semestralmente subsequentes ao período estabelecido.

O monitoramento consiste em um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando acompanhar se os resultados esperados foram alcançados, com base na avaliação como um todo.

10.REFERÊNCIAS

Estatuto do idoso: Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. 3ª ed., 2ª reimp. - Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. Disponível em http://www.cedi.pr.gov.br/arquivos/File/2015/publicacoes/Plano_Estadual_Idoso_publicado.pdf Acesso em set. 2017.

ANDIRÁ – PR. Documentos Municipais: 2015/2017.

11. ANEXO